



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

**EDITAL Nº 09/2022/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, DE 31 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PEDAGOGIA EaD
SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência firmada pelo documento UAB/UFTM, torna público o Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Pedagogia EaD, para ingresso no 2º semestre letivo de 2022. Seleção aprovada pelo CONSU, em 30 de maio de 2022.

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 O Sistema UAB, em parceria com a UFTM, visa preencher 256 vagas no Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade de Educação a Distância, cujo Quadro de Oferta/Distribuição de Vagas consta no item 2.

1.2 O Curso de Licenciatura em Pedagogia tem duração de quatro anos.

1.2.1 Para conclusão do curso, o estudante deverá cumprir todos os componentes estabelecidos no currículo, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

1.2.2 Para obter mais informações sobre o curso, acesse: <http://uftm.edu.br/pedagogia>

1.2.3 O curso de Licenciatura em Pedagogia EaD, ofertado pela UFTM e pelo Sistema Universidade Aberta/UAB, exige encontros presenciais no Polo, em que o aluno estiver matriculado.

1.2.4 As atividades presenciais acontecerão aproximadamente uma vez por mês: sexta-feira, das 19h às 22h30 e ao sábado, das 8h às 17h.

1.2.5 O quadro a seguir informa as cidades e os respectivos endereços dos Polos, cuja manutenção é responsabilidade das Prefeituras de cada município:

Polo	Endereço
ARAXÁ	Av. Getúlio Vargas, 810, Centro - CEP: 38183-192 – Araxá/MG
BÁLSAMO	Rua Aurora Soares Gerales, 419, Bairro Centro - CEP: 15140-000 – Bálamo/SP
COROMANDEL	Rua Sebastião Lopes Pereira, 264, Bairro São Domingos - CEP: 38550-000 – Coromandel/MG
FRANCA	Av. Champagnat, 1808 - Sala 11 - Bairro Centro - CEP: 14400-320 – Franca/SP
ITUIUTABA	Rua 26 com 7 e 9, nº 425 - Bairro Centro - CEP: 38300-080 – Ituiutaba/MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Continuação

Polo	Endereço
MATÃO	Rua Aquelino Benassi, 525, Bairro Jardim São José - CEP: 15996-034 – Matão/SP
SERRANA	Rua Santa Cruz, 1725, Bairro Jardim Cristina - CEP:14150-000 – Serrana/SP
UBERABA	Rua Manoel Brandão, 110 - Bairro Mercês - CEP: 38060-035 – Uberaba/MG

1.3 A seleção dos candidatos às vagas de que trata este Edital será efetuada exclusivamente pela *internet*, com base nas notas das disciplinas de português e matemática do último ano do Ensino Médio, constantes no histórico escolar.

1.3.1 Candidatos inscritos e aprovados neste processo seletivo serão classificados por polo/ação afirmativa, em ordem decrescente dos pontos obtidos na seleção.

1.4 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no processo seletivo. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 256 (duzentos e cinquenta e seis) vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2022 para o curso de Licenciatura em Pedagogia EaD.

2.2 As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Categoria 1: Professores em exercício em escolas da rede pública ou privada e que não possuam diploma de curso superior;
- b) Categoria 2: Público jovem e adulto egresso do ensino médio.

2.3 As vagas serão preenchidas primeiramente por candidatos inscritos na Categoria 1, ou seja, com atuação comprovada como **professor** da rede pública ou privada de ensino e que **não possua diploma de curso superior de graduação**.

2.4 As vagas não preenchidas (na Categoria 1) serão destinadas a candidatos aprovados na Categoria 2.

2.5 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do concurso, à UFTM reserva-se o direito de cancelar ou adiar o Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

2.6 Os polos, vagas e modalidades estão apresentadas no quadro a seguir:

Distribuição das vagas

Categoria 1							
Professores em exercício nas Escolas públicas e privadas que não possuam qualquer graduação.							
Categoria 2							
Público em geral.							
Polos UAB	Vagas: ampla concor- rência (50%)	Vagas reservadas: egresso de escola pública					Total
		Renda ≤ 1,5 s.m.		Renda > 1,5 s.m.			
		Demais vagas	PPI	Demais vagas		PPI	
		G2	G1	G4	G14	G3	
ARAXÁ	16	4	4	3	1	4	32
BÁLSAMO	16	4	4	3	1	4	32
COROMANDEL	16	4	4	3	1	4	32
FRANCA	16	4	4	3	1	4	32
ITUIUTABA	16	4	4	3	1	4	32
MATÃO	16	4	4	3	1	4	32
SERRANA	16	4	4	3	1	4	32
UBERABA	16	4	4	3	1	4	32
Total	128	4	4	3	1	4	256

3 – DAS VAGAS RESERVADAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1 Das vagas oferecidas para o curso a distância de Licenciatura em Pedagogia, 50% (cinquenta por cento) estão destinadas ao sistema de cotas proposto pela Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, regulada e normatizada pelo Decreto nº 7.824, alterado pelo Decreto nº 9.034 e pelas Portarias Normativas nº 9 de 5 de maio de 2017 e nº 1.117 de 1º de novembro de 2018, desde que o candidato enquadre-se em alguma das situações a seguir:

Grupo 1: (L2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - PPI, que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

Grupo 2: (L1) Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Grupo 3: (L6) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - PPI que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

Grupo 4: (L5) Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

Grupo 14: (L13) Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei nº 13.409/2016).

Candidatos da ampla concorrência, ou seja, aqueles que não se enquadrarem em nenhum dos 5 (cinco) grupos descritos anteriormente, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

3.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

3.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas (subitem 2.2 – referente aos Grupos cotistas), os candidatos que tenham cursado o ensino médio total ou parcial em outras instituições escolares que não mantidas e administradas pelo Poder Público, mesmo que comprovadamente com bolsa de estudos.

3.1.1.2 Poderão se inscrever na modalidade de reserva de vagas todos os candidatos que cursaram, com aprovação, as três séries do ensino médio em **escolas públicas brasileiras**, ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) em **escolas públicas brasileiras**, ou tenham obtido Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo EJA, ENCCEJA ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

3.1.1.3 Candidatos optantes pela reserva de vagas, no momento da matrícula, deverão preencher Declaração de Egresso de Escola Pública, conforme Anexo V.

3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam os Grupos 1 e 2, candidatos que comprovarem estar inscritos no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), TENDO RENDAFAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM E MEIO) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA.

3.1.2.1 Para fins de comprovação de renda dos grupos G1 e G2, utilizar-se-á, exclusivamente, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Federal (CADÚNICO), conforme procedimentos descritos do item 8 deste edital.

3.1.2.2 Em observância à Portaria 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CADÚNICO, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CADÚNICO.

3.2 Candidatos, aprovados nas vagas reservadas para negros – pretos e pardos, **passarão por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, tomando por referência o fenótipo** (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc, que combinadas, permitam que o mesmo seja socialmente reconhecido como uma pessoa negra), sendo submetidos à análise da **Comissão Especial de Validação – Pretos e Pardos (CEV-PP)**.

3.2.1 A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.

3.3 Candidatos aprovados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência e para indígenas serão submetidos à análise da Comissão Especial de Validação – Pessoa com Deficiência, e da Comissão Especial de Validação – Indígena, respectivamente, após a matrícula.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via *internet* em *link* disponível no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead/pedagogia-editais-em-andamento>, (Graduação EaD, Pedagogia, Processos em Andamento) no período informado no Cronograma (Anexo I).

4.2 O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição e, em campo próprio, anexar, por meio de *upload*, as cópias dos seguintes documentos, em formato PDF, com boa resolução e sem cortes:

- I. Documento oficial de identidade (frente e verso) e do CPF (caso não venha descrito no RG) - é obrigatório que seja em um único arquivo PDF;
- II. Todas as páginas do Histórico Escolar de Ensino Médio;
- III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso este não esteja incluído no Histórico Escolar.

Candidatos que irão concorrer à categoria 1, além dos documentos mencionados acima, deverão anexar também:

- IV. Declaração que não possui curso superior (conforme Anexo X);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

V. Documento comprobatório do vínculo trabalhista (último contracheque).

4.3 A solicitação de inscrição do candidato está estritamente vinculada à realização de todas as etapas a seguir:

- 1ª) preenchimento de formulário eletrônico de solicitação da inscrição conjuntamente à anexação (*upload*) no sistema dos documentos descritos no subitem 4.2; e
2ª) pagamento da taxa de inscrição ou concessão da isenção de taxa, quando for o caso.

4.4 O candidato poderá pagar a taxa de inscrição utilizando cartão de crédito, PIX ou imprimir o boleto da Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor de **R\$90,00 (noventa reais)** por meio do *link* do PagTeseuro, disponível na área do candidato, no período definido em Cronograma (**Anexo I**). O pagamento da GRU deverá ser feito no Banco do Brasil.

4.4.1 A taxa de inscrição paga não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda do prazo ou desclassificação do candidato salvo em cancelamento do certame por conveniência da Administração, portanto atenção aos prazos estipulados por este Edital.

4.4.2 A UFTM não se responsabiliza por quaisquer inviabilidades técnicas das agências bancárias.

4.5 Candidatos, que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior, deverão anexar o Parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e publicação do parecer de equivalência no Diário Oficial, além da documentação original equivalente e respectiva tradução.

4.6 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

4.7 Será considerada válida apenas a última inscrição realizada no sistema.

4.7.1 É necessário que os documentos sejam reunidos em **um mesmo arquivo PDF para cada lugar específico**, conforme descrito em cada campo. O sistema aceita apenas o envio de um arquivo em cada campo, ou seja, na complementação de documentos ficará registrado somente o *upload* do último arquivo enviado.

4.8 A inscrição somente será confirmada mediante efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

4.8.1 O reconhecimento do pagamento pelo sistema de inscrição pode demorar até 3 dias úteis para ser identificado no sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

4.9 A UFTM divulgará a relação das inscrições deferidas e indeferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou da concessão da isenção do pagamento da taxa, e por notas mínimas, conforme Cronograma (**Anexo I**), no sítio www.uftm.edu.br.

4.9.1 A UFTM não se responsabiliza por: inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação; outros fatores que impossibilitem a transferência de dados; informações bancárias errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos; pagamentos agendados, feitos fora do prazo e problemas na linha digitável do código de barras do boleto bancário, que resultem em ausência de compensação bancária.

4.10 Antes de efetuar inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Edital e nos respectivos Anexos, bem como todas as demais informações disponibilizadas no sítio www.uftm.edu.br, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11 Ao acessar o sistema através de dispositivos móveis, tais como, *smartphones* ou *tablets*, podem ocorrer problemas inesperados durante a sua utilização. É aconselhável acessar o sistema através de computadores de mesa ou *notebooks*.

4.12 É de responsabilidade do candidato garantir o envio de todos os documentos solicitados no edital em PDF, de forma completa e legível.

4.13 O candidato é responsável pela veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição on-line e documentos apresentados.

4.14 Não serão feitas análises prévias de documentos por e-mail. As análises documentais serão realizadas pela banca examinadora apenas no período destinado à avaliação.

5 – DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

5.2 Durante a solicitação de inscrição, conforme o Cronograma (**Anexo I**), o candidato interessado e que atenda aos requisitos para isenção da taxa deverá fazer *upload* (anexar em PDF), em campo próprio da **área restrita do candidato**, do **“Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”**, disponível para consulta no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ ou a **Folha resumo Cadastro Único - V7**, devidamente assinada pelo órgão emissor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

5.2.1 Candidato que for solicitar a isenção de taxa deverá primeiramente concluir a sua inscrição. Somente posterior ao registro da inscrição no sistema, é que poderá ser solicitada a isenção.

5.3 A UFTM poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4 Após o término do período de solicitação de isenção, não será permitido complementar documentos.

5.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

5.5.1 Omitir informações e/ou documentos;

5.5.2 Fraudar e/ou falsificar documentação ou informações;

5.5.3 Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos deste Edital.

5.6 O resultado contendo os nomes dos candidatos contemplados com isenção da taxa de inscrição será publicado conforme o Cronograma (**Anexo I**), no sítio www.uftm.edu.br e na área restrita do candidato.

5.7 Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.8 Os candidatos, que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição, mediante pagamento da taxa de inscrição, no Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.8.1 O interessado, que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não estará inscrito no processo seletivo de que trata este Edital.

5.9 Após o pedido de isenção da taxa, será permitido o ajuste de documentos referentes à inscrição do candidato no sistema até o prazo máximo de inscrição no processo seletivo conforme Cronograma - **Anexo I**.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 A classificação dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente da média das notas finais obtidas nas disciplinas de Português e Matemática no último ano do ensino médio ou a nota única obtidas nessas disciplinas por meio de outro processo de certificação do ensino médio.

6.1.1 Se o Histórico do Ensino Médio do candidato apresentar médias conceituais, o candidato deverá solicitar, na instituição de origem, a conversão em notas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

6.1.2 Caso a instituição de origem não adote a expressão numérica será considerado, para efeito de classificação, a média da equivalência numérica do conceito/menção, que deverá ser apresentada no histórico, conforme o item 6.1.3.

6.1.3 Para os Históricos Escolares na forma de conceito/menção e que não apresentarem legenda ou declaração de equivalência para notas numéricas, será considerado:

Conceito/menção	Equivalência em Nota
A Excelente; Plenamente satisfatório; Satisfatório pleno; Aprovado superior; Satisfatório com Aprofundamento; Satisfatório avançado	9,0
A- / B+; Aprovado médio superior; Ótimo (O); Muito bom (MB); Aprovado médio	8,0
B Bom (B); Significativo Aprovado; Proficiente; Aprovado Apto Satisfatório; Médio; Atingiu os objetivos	7,5
C+ / B-; Regular para bom;	7,0
C Satisfatório Regular; Aprovado; Habilitado; Promovido; Concluído; Suficiente; Regular (R); Progressão essencial; Progressão simples; Aprendizagem Satisfatória (AS); Progressão Satisfatória (PS)	6,0
C- / D; Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não Satisfatória	4,0
D Sofrível; Necessita de intervenção; D- / E+	2,5

6.2 Candidatos inscritos serão classificados por Polo/categoria/ação afirmativa, em ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.3 No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à maior idade.

6.3.1 Observado o disposto no subitem anterior, se ainda assim permanecerem candidatos empatados na(s) última(s) vaga(s), os mesmos serão convocados para desempate conforme termos do Inciso 2º do art. 44 da Lei nº9.394, de 20/12/1996.

6.4 Persistindo a existência de vagas na modalidade “Ampla Concorrência” e esgotada a Lista de Espera, as vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à “Reserva de Vagas”, dentro de cada modalidade, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.5 Persistindo a existência de vagas na modalidade “Reserva de Vagas” e esgotada a Lista de Espera em cada grupo, as vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à “Ampla Concorrência”, obedecendo-se, estritamente, à ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

6.6 O resultado preliminar será divulgado conforme o Cronograma (**Anexo I**), no sítio <http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead>.

7 – DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

7.1 Candidatos convocados para matrícula deverão realizar cadastro no sítio www.uftm.edu.br, por meio do preenchimento do Requerimento de Matrícula e envio (*upload*), da documentação digitalizada via sistema, nos campos especificados no requerimento, nos dias determinados no Calendário de Chamadas e Matrículas, conforme o **Anexo I** do Edital.

7.2 O acesso ao Sistema de Matrícula é feito pelo endereço: <https://www.uftm.edu.br>, clicar no menu “INGRESSO”, selecionar “GRADUAÇÃO EaD”, clicar em “PEDAGOGIA”, opção “PROCESSOS EM ANDAMENTO”. O *link* do requerimento de matrícula on-line estará disponível no espaço de aviso.

7.3 No ato do requerimento da matrícula, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo II e, de acordo com a opção feita no ato de sua inscrição, a documentação complementar (Anexos III, IV e V).

7.4 Em hipótese alguma será aceita matrícula de candidato que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Médio ou serão analisados requerimentos de matrícula enviados por e-mail ou qualquer outra forma que não a descrita no subitem 7.3.

7.5 Não serão feitas convocações por telefone, e-mail ou telegrama.

7.6 Poderá ter sua matrícula cancelada, o discente ingressante que não participar das atividades propostas até o décimo quinto dia letivo.

7.7 O candidato que estiver matriculado ou com curso de graduação trancado em outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada (por meio do PROUNI) deverá solicitar o cancelamento do vínculo na IES, a partir do semestre correspondente ao ingresso na UFTM.

8 – DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

8.1 Candidatos convocados nas modalidades de concorrência a que se referem os Grupos 1 e 2, do subitem 3.1 (inscritos devida e previamente no CadÚnico com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras) deverão anexar, para fins de comprovação de renda, em campo próprio junto ao Requerimento de Matrícula, a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7 e o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

FEDERAL, conforme o subitem 8.2 e 8.3, para serem avaliados quanto ao cumprimento das condições exigidas à reserva de vagas.

8.2 A “**FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7**” informa o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda per capita familiar e a relação de **todos os componentes do núcleo familiar**, **devendo constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar, bem como, carimbo e assinatura do responsável pelo cadastro, e**

8.3 o **Comprovante de cadastramento/inscrição do Cadastro Único** para programas sociais do governo federal deve ser emitido pelo *site* meu CadÚnico (<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>) e deve conter:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2022;
- g) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j) Data de última atualização cadastral.

8.4 O COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL deverá ser extraído do site do Governo Federal durante o período de matrícula na UFTM, portanto, sua data não poderá ser anterior a esse período.

8.5 O candidato terá sua análise de renda DEFERIDA se os documentos apresentados estiverem de acordo com as instruções dos subitens 8.2 e 8.3 e a renda familiar bruta per capita for igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.

8.6 A verificação da comprovação de renda será realizada por equipe de trabalho composta por servidores da UFTM.

8.6.1 Casos omissos em relação à comprovação de renda serão resolvidos pela equipe de trabalho composta por servidores da UFTM e pela Pró-Reitoria de Ensino (PROENS).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

8.7 Todas as informações utilizadas para a comprovação de renda familiar a partir dos documentos comprobatórios do Cadastro Único são de inteira responsabilidade dos órgãos gestores do Cadastro Único.

8.8 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas junto ao CADÚNICO. Constitui ilegalidade omitir e/ou falsificar informações com o objetivo de acessar, participar e/ou se manter em qualquer programa social ou política pública, podendo a família responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.

8.9 A análise de comprovação de renda será INDEFERIDA se a documentação apresentada for verificada como inconsistente pela equipe de trabalho.

8.9.1 Na análise do recurso pelo indeferimento da comprovação de renda serão utilizadas, exclusivamente, informações provenientes do CADÚNICO. Não serão aceitos, portanto, quaisquer documentos cuja procedência não seja do CADÚNICO.

8.9.2 Durante o prazo recursal para comprovação de renda, a comunicação com o candidato se dará exclusivamente por meio da interposição de recurso, conforme informado no item 11.4, deste Edital.

8.10 A comunicação com a Equipe de Trabalho durante o período da análise da comprovação de renda dar-se-á exclusivamente pelo e-mail: avaliacao.cotas@uftm.edu.br.

9 – PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO

9.1 Os inscritos às vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos estão cientes de que **será observado exclusivamente o critério fenotípico: traços físicos negroides que demonstram percepção social do(a) candidato(a) enquanto preto ou pardo**, pela Comissão da UFTM instaurada para a análise, **não sendo, portanto, avaliada a ancestralidade**, de acordo com a Portaria Reitoria/UFTM nº 79, de 29 de julho de 2021.

9.2 O candidato aprovado nas Modalidades de vaga reservada a autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá anexar uma foto individual recente (com, no máximo, 6MB), no Sistema de matrícula, com as seguintes características:

- I. Foto frontal.
- II. Boa iluminação.
- III. Fundo branco.
- IV. Sem maquiagem.
- V. Sem filtros de edição.
- VI. Boa resolução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

9.3 Deverão ser anexados também, no sistema de matrícula, dois vídeos:

9.3.1 **Vídeo 1:** filmagem individual (com no máximo 50MB), na qual o(a) candidato(a) deverá **mostrar documento de identificação oficial com foto** - frente e verso, de forma legível e se identificar, conforme a seguinte indicação:

*Eu, “**dizer o nome completo**”, inscrito (a) no processo seletivo “**Pedagogia EaD**” me declaro, “**dizer a opção**”: **Preto ou Pardo**.*

9.3.2 **Vídeo 2:** filmagem individual (com no máximo 50MB), que contenha de forma resumida a(s) justificativa(s) da autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo:

*“Eu, “**dizer o nome completo**”, me declaro, “**dizer a opção**”, porque “**relatar a justificativa**”.*

9.3.3 Os vídeos deverão ser gravados com as seguintes características:

- I. Boa iluminação.
- II. Fundo branco.
- III. Sem maquiagem.
- IV. Sem filtros de edição.
- V. Boa resolução.

9.3.4 Na justificativa do vídeo 2, o candidato deverá dizer quais traços fenotípicos possui (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., que combinadas, permitem que o mesmo seja socialmente reconhecido ou não como uma pessoa negra – preta ou parda).

9.4 O termo de autodeclaração de candidatos negros (Anexo IV – A) terá sua validade analisada e julgada por banca de verificação.

9.4.1 Não serão feitas análises prévias de documentos ou de vídeos por e-mail. As análises serão realizadas apenas no período destinado à avaliação, conforme previsto em cronograma do Edital, pela Banca Examinadora.

9.5 Os resultados dos procedimentos de verificação serão divulgados na Página do processo seletivo.

9.6 Ao resultado do processo de verificação proferido pelas bancas caberá recurso conforme descrito no item 11.4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

9.7 É vedado aos candidatos cujo termo de autodeclaração for declarado inválido apresentar-se novamente como candidato a vagas PP mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo.

10 – PROCEDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016)

10.1 O candidato com deficiência, que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no referido Processo Seletivo.

10.1.1 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base **laudo médico digitado e assinado**, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

10.2 O processo de validação dos laudos de candidatos às vagas destinadas à pessoa com deficiência - PCD será conduzido por uma Comissão Específica de Validação, denominada CEV-PCD, conforme Portaria Reitoria/UFTM nº 78, de 29 de julho de 2021.

10.2.1 A UFTM poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos e/ou submetê-los a novos exames, por meio da Banca de Validação - PCD, em data a ser divulgada na ocasião da solicitação de matrícula, a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e, em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento no tocante à sua permanência e adequação de suas necessidades.

10.2.2 A entrevista poderá ser feita presencialmente ou, mediante transmissão on-line, podendo ser gravada por dispositivo de captura de som e imagem, sem cortes, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

10.3 Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital, constam do **Anexo VI**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

10.4 O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição por meio de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral.

10.5 Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital, candidatos cujos quadros estão descritos no **Anexo VII**, ou não sejam contemplados pela legislação.

10.6 No momento da solicitação de matrícula, o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de sua condição de deficiência, conforme indicado no **Anexo VIII**, para posterior verificação e validação por meio de Banca.

10.7 Candidato portador de laudo médico, que tenha sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida, **não** terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012, ficando excluído de quaisquer convocações posteriores deste Processo Seletivo.

10.8 Perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato que não apresentar laudo médico (original) digitado, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses que antecedem a Seleção, ou que deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 3.3 do **Anexo VI, VIII e/ou IX** deste edital, bem como o que não for considerada pessoa com deficiência na análise do laudo ou entrevista, ou ainda, que não comparecer ou se apresentar à entrevista, caso houver.

11 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS DAS ANÁLISES SOCIOECONÔMICA, AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, HISTÓRICO ESCOLAR E DEFICIÊNCIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PELAS COTAS

11.1 Após a solicitação de matrícula será feita análise dos documentos exigidos especificamente para os candidatos dos grupos G01, G02, G03, G04 e G14.

11.2 O resultado dessa análise será divulgado conforme Cronograma do **Anexo I**.

11.3 O prazo para interposição de recursos para matrículas indeferidas (de análises socioeconômicas, de autodeclaração étnico-racial, de históricos escolares de cotistas ou de deficiência) será de dois dias úteis após a divulgação dos resultados.

11.4 O recurso deverá ser redigido obrigatoriamente em formulário eletrônico, que será disponibilizado por meio de um *link* na página de avisos do Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

11.4.1 A apresentação do recurso deverá conter justificativa para o pedido de revisão do resultado, bem como deve estar instruída dos respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

11.4.2 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

11.5 Os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no sítio www.uftm.edu.br, nas datas estabelecidas pelo Cronograma presente no **Anexo I**.

11.6 Não caberá às Comissões de Validação/Verificação ou equipe de trabalho qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolada por candidato que tiver recurso indeferido.

11.7 As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no Cronograma, Anexo I.

11 – INÍCIO DAS AULAS

11.1 As aulas terão início conforme calendário acadêmico de 2022.2 – Pedagogia EAD, o qual pode ser consultado através do *link*: <http://uftm.edu.br/proens/ensino/calendarios-academicos>

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As disposições e instruções contidas no sítio www.uftm.edu.br constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.2 À UFTM reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos neste Processo Seletivo. Em caso de informações inverídicas, a UFTM procederá ao cancelamento da matrícula, sendo convocado o próximo classificado.

12.3 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

12.4 Tornam-se obrigatórias, quando da primeira atividade presencial, a apresentação na Secretaria do Polo, os documentos originais seguidos de cópias e a assinatura presencial de Requerimento de matrícula, necessários para sua efetivação.

12.4.1 Para os casos em que o estudante for menor, é necessário que a requerimento seja assinado também pelo seu responsável legal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

12.5 Caso a Lista de Espera de determinado curso se esgote, dentro do período de vigência do processo seletivo, e ainda permanecendo vagas disponíveis, a UFTM poderá, a seu critério e na página do processo seletivo, convocar para manifestação de interesse, candidatos (cotistas ou de ampla concorrência) que se inscreveram, mas que, por qualquer razão, não foram matriculados.

12.5.1 Os candidatos que manifestarem interesse conforme o item anterior serão reclassificados em ampla concorrência e a ocupação de vagas seguirá a ordem de classificação, tendo-se por base a nota obtida no processo seletivo.

12.6 Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por meio do email ingresso@uftm.edu.br, dirigido à Divisão de Processo Seletivo Discente, no prazo de dois dias úteis a partir de sua publicação.

Uberaba, 31 de maio de 2022.

PROF. WAGNER ROBERTO BATISTA
Pró-Reitor de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO I
CRONOGRAMA

Evento	Datas e Horários	Procedimento
Edital	31 de maio	Publicação do Edital
	01 e 02 de junho	Período de impugnação do Edital
Inscrição	09 a 30 de junho	Inscrição via formulário eletrônico e emissão da taxa de inscrição (1ª etapa), exclusivamente no endereço eletrônico: http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead/pedagogia-editais-em-andamento
	09 a 14 de junho	Solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição
	15 de junho	Resultado da solicitação de isenção de pagamento de taxa
	1º de julho	Data máxima para pagamento da taxa de inscrição (2ª etapa)
	11 de julho	Divulgação da lista das inscrições deferidas e indeferidas por pagamento da taxa de inscrição
	12 e 13 de julho	Prazo recursal
	15 de julho	Resultado dos recursos (caso haja) e homologação das inscrições
Resultado	27 de julho a partir das 15h	Divulgação do resultado preliminar, no sítio www.uftm.edu.br
	28 e 29 de julho	Prazo de recurso contra resultado preliminar
	05 de agosto	Divulgação do resultado final
1ª Chamada	05 de agosto, a partir das 9h	Primeira Chamada, no sítio www.uftm.edu.br
	05 a 10 de agosto	Requerimento de Matrícula on-line da Primeira Chamada e submissão, por meio do Sistema de Matrícula, dos documentos comuns a todos os candidatos, inclusive envio da documentação específica daqueles que optaram pelo ingresso mediante Reserva de Vagas dos Grupos 1, 2, 3, 4 e 14 por meio da página do processo seletivo: http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/sisu
	23/08	Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica, autodeclaração étnico-racial e análise de histórico escolar no sítio www.uftm.edu.br
2ª chamada	Dia 01/09	Divulgação da Segunda Chamada, no sítio www.uftm.edu.br
	De 1º a 06/09	Requerimento de Matrícula on-line da Segunda Chamada e submissão, por meio do Sistema de Matrícula, dos documentos comuns a todos os candidatos, inclusive envio da documentação específica daqueles que optaram pelo ingresso mediante Reserva de Vagas dos Grupos 1, 2, 3, 4 e 14 por meio da página do processo seletivo: http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/sisu
	13/09, a partir das 9h	Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica, autodeclaração étnico-racial e análise de histórico escolar no sítio www.uftm.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

3ª chamada	16/09	Divulgação da Terceira Chamada, no sítio www.uftm.edu.br
	16 a 21	Requerimento de Matrícula on-line da Terceira Chamada e submissão, por meio do Sistema de Matrícula, dos documentos comuns a todos os candidatos, inclusive envio da documentação específica daqueles que optaram pelo ingresso mediante Reserva de Vagas dos Grupos 1, 2, 3, 4 e 14 por meio da página do processo seletivo: http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/sisu
	27/09	Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica, autodeclaração étnico-racial e análise de histórico escolar no sítio www.uftm.edu.br
Novas Chamadas	A partir do dia 27/09	Persistindo vagas disponíveis, poderão ser realizadas outras chamadas, a partir do dia 27/09, desde que não ultrapasse o dia 30 de setembro. Nessa situação, poderão ser divulgadas novas chamadas e editais complementares, exclusivamente pelo sítio www.uftm.edu.br .
Início das aulas	Previsto para 19/09/2022	A ser informado pela coordenação do curso

Resultado Pós Recurso das análises de matrícula:

1ª chamada: 29 de agosto

2ª chamada: 16 de agosto

3ª chamada: 30 de setembro



ANEXO II

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

ATENÇÃO! Para solicitação de matrícula, é obrigatório enviar, **VIA SISTEMA**, os documentos relacionados, de modo digitalizado em formato “PDF” e perfeitamente legível nas datas especificadas no Anexo I do edital.

Tornam-se obrigatórias, quando da primeira atividade presencial, apresentar, na Secretaria do Polo, os documentos originais seguidos de cópias e a assinatura presencial de Requerimento de matrícula, necessários para sua efetivação.

O acesso ao Sistema de Matrícula é feito pelo endereço: <https://www.uftm.edu.br> ao se clicar no menu “INGRESSO”, selecionar “GRADUAÇÃO EaD”, clicar em “PEDAGOGIA”, opção “Editais EM ANDAMENTO”. O *link* de solicitação de matrícula estará disponível no espaço de aviso.

DOCUMENTOS:

1) Histórico Escolar do Ensino Médio. Na ausência deste, será aceita provisoriamente a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, **ESPECIFICANDO O ANO, A SÉRIE E A INSTITUIÇÃO NA QUAL CURSOU COM APROVAÇÃO OS TRÊS ANOS DO ENSINO MÉDIO.**

2) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não esteja incluído no Histórico Escolar ou para alunos que obtiveram certificação do ensino médio por meio do Enem, Encceja ou Bancas Permanentes de Avaliação. Em hipótese alguma, será aceita matrícula de candidatos que não tenham comprovante de conclusão do Ensino Médio.

3) Diploma do Curso de Ensino Profissionalizante (frente e verso), apenas se o Ensino Médio tiver sido integrado ao profissionalizante.

4) Certidão de Nascimento ou Casamento.

5) Cédula de Identidade frente e verso.

6) Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no RG.

7) Título de Eleitor (**frente e verso**) ou E-título (basta dar um *print*). Menor de 18 anos, caso ainda não o possua, deverá apresentá-lo tão logo estejam de posse do mesmo.

8) Certidão da quitação eleitoral emitida pelo sítio <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo Cartório Eleitoral.

9) Documento militar para brasileiros maiores de 18 anos e do sexo masculino. Menores de 18 anos, caso ainda não o possuam, deverão apresentá-lo tão logo estejam de posse do mesmo. (<https://www.alistamento.eb.mil.br/>)

10) Comprovante de endereço com CEP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

- 11) Uma foto recente de rosto, em formato **jpg** e com boa resolução, no seguinte modelo: posição 'de frente', com fundo branco e sem outras pessoas próximas.
- 12) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, pertencentes aos Grupos 1, 3, 11 e 13 deverão enviar a Autodeclaração devidamente assinada, conforme modelos disponíveis nos Anexos IV-A ou IV-B.
- 13) **Todos os candidatos a vagas reservadas deverão anexar a Declaração de Egresso de Escola Pública**, devidamente assinada, conforme modelo do Anexo V.
- 14) Candidatos com deficiência inscritos nos grupos 11, 12, 13 e 14 deverão comprovar a deficiência mediante envio, no Sistema, de laudo médico DIGITADO, em conformidade com o Anexo VIII, deste Edital.
- 15) Candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão anexar o Parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e publicação do parecer de equivalência no Diário Oficial.
- 16) Para candidatos estrangeiros: RNE – Registro Nacional de Estrangeiro expedido pela Polícia Federal e passaporte com visto temporário válido de estudante.
- 17) Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que não estiverem inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, mas que exijam condições especiais deverão enviar laudo emitido por especialista, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência.

OBSERVAÇÃO:

- a) Estudante menor de 18 anos, na apresentação dos documentos originais, deverá estar acompanhado por responsável para assinar o Requerimento de matrícula no retorno das atividades presenciais.
- b) A UFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.
- c) Estudante que comprovadamente utilizar-se de documentos falsos, terá a matrícula anulada a qualquer tempo, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da Lei.
- d) O não envio dos documentos referidos nesta relação, exatamente nas datas especificadas para matrícula e a não apresentação dos documentos originais em data que será divulgada, resultará na perda do direito à vaga na UFTM.
- e) **NÃO** será realizada análise prévia de foto ou vídeos. Os candidatos devem seguir as orientações disponíveis no item 9 do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Os documentos deverão ser anexados ao sistema, em campo próprio, no momento de solicitação de matrícula, exclusivamente pelos candidatos dos Grupos 1 (L2), 2 (L1), 11 (L10) e 12 (L9) - renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras

I. Comprovação de renda exclusiva pelo Cadúnico:

a) **FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7** constando o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, à renda per capita familiar e **todos os componentes do núcleo familiar**, devendo constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar, bem como **carimbo e assinatura do responsável pelo cadastro**;

b) **COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL** deve ser emitido pelo site MEU CADÚNICO (<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>) e deve conter:

- a. Nome do candidato;
- b. Data de nascimento do candidato;
- c. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d. Nome da mãe do candidato;
- e. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f. Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2022;
- g. Expressão "Cadastro atualizado: SIM";
- h. Município/UF onde está cadastrado;
- i. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j. Data de última atualização cadastral.

ATENÇÃO: O COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL deverá ser extraído do site do Governo Federal durante o período de matrícula na UFTM, portanto, sua data não poderá ser anterior a esse período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO IV - A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO

Eu, _____.

RG _____ CPF _____ candidato ao Processo Seletivo para fim específico de ingresso na Universidade Federal do Triângulo Mineiro que sou NEGRO.

() PRETO

() PARDO

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFTM.

Uberaba, ____/____/____.

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal
para menores de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO IV - B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

Eu, _____, declaro para o fim específico de Processo Seletivo da UFTM que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____ no Estado de _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo 2022/2, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

Uberaba, ____/____/2022.

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Memorial de Educação Indígena

(texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____(nome completo)
candidato(a) ao Processo Seletivo da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM,
para cursos de graduação na “Modalidade a Distância”, declaro que, em momento algum
cursei parte ou totalidade do Ensino Médio em escolas particulares (Parágrafo único do
Art. 4º do Decreto nº 7.824/2012 da Presidência da República, que regulamenta a Lei
Federal 12.711).

Uberaba, ____/____/_____.

Assinatura do Candidato

Assinatura de pai/mãe ou responsável legal
para menores de idade

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI

CONCEITOS RELATIVOS À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ELEGIBILIDADE: QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Nos termos do edital, com base nos documentos legais expressos, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

- a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP,2010).

- f) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:
- I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

- g) Pessoa com Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



ANEXO VII

**NÃO ELEGIBILIDADE:
QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)**

Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10- F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

e) pessoa com deformidades estéticas que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

f) pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

g) pessoa com visão monocular;

h) pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.



ANEXO VIII

Documentação para a comprovação de condição de deficiência

Os candidatos convocados na categoria ‘pessoas com deficiência’ deverão, no momento da matrícula, apresentar laudo médico original digitado e impresso, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao Processo Seletivo, contendo descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico especialista que forneceu o laudo.

O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, conforme o tipo de alteração:

1. Para candidatos com Deficiência Física: Laudo de Funcionalidade devendo constar o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo, conforme modelo disponível no Anexo IX.

2. Para candidatos surdos ou com Deficiência Auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos doze meses que antecedem o processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3. Para candidatos com deficiência visual ou com baixa visão: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Para candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, por profissional da psicologia, digitado e impresso, ou escrito em letra legível. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP especialista que forneceu o laudo.

b. Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno – DSM-5.

5. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista: Laudo médico, contendo a descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

6. Para Deficiência Múltipla: exame de audiometria, e/ou exame oftalmológico, e/ou laudo de funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

7. Pessoas Surdocegos(as):

a. Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

b. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

ANEXO IX - ATESTADO DE FUNCIONALIDADE

Avaliador: _____ Especialidade: _____

Atesto que _____, portador da cédula de Identidade _____, foi submetido à avaliação funcional nesta data e classificado conforme assinalado nos domínios abaixo segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

EM RELAÇÃO À APRENDIZAGEM:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
1 – Ler (d166) – realizar atividades envolvidas na compreensão e interpretação da linguagem escrita (livros, instruções ou jornais em texto ou em braille), com o objetivo de obter conhecimentos gerais ou informações específicas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
2 – Escrever (d170) – utilizar ou produzir símbolos ou linguagem para transmitir informações, como produzir um registro escrito de eventos ou ideias ou redigir uma carta.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À COMUNICAÇÃO:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
3 – Comunicação/recepção de mensagens orais (d310) – compreender o significado literal e implícito das mensagens em linguagem oral, como distinguir se uma frase tem um significado literal ou é uma expressão idiomática, como responder e compreender mensagens faladas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
4 – Comunicação – recepção de mensagens não verbais (d315) – compreender os significados literal e implícito das mensagens transmitidas por gestos, símbolos e desenhos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
5 – Fala (d330) – produzir palavras, frases e passagens mais longas em mensagens faladas com significado literal e implícito, como expressar um fato ou contar uma história em linguagem oral.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
6 – Produção de mensagens não verbais (d335) – usar gestos, símbolos e desenhos para transmitir mensagens, como balançar a cabeça para indicar desacordo ou fazer um desenho ou diagrama para transmitir um fato ou uma ideia complexa.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

EM RELAÇÃO À MOBILIDADE:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
7 - Andar (d450) – Mover-se sobre uma superfície a pé, passo a passo, de maneira que um pé esteja sempre no solo, como passear, caminhar lentamente, andar para frente, para trás ou para o lado.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
8 – Deslocar-se por diferentes locais (d460) – andar ou se movimentar por vários lugares e situações, como andar entre cômodos em uma casa, dentro de um prédio ou pela rua de uma cidade.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
9 – Deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento (d465) – mover todo o corpo de um lugar para o outro sobre qualquer superfície ou espaço utilizando dispositivos específicos para facilitar a movimentação ou criar outras maneiras de se mover com equipamentos como andador e cadeira de rodas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
10 – Utilização de transporte (d470) – utilizar transporte para se deslocar como passageiro, como ser levado em um automóvel ou em um ônibus.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO A EDUCAÇÃO ESCOLAR:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
11 – Educação escolar (d820) – obter acesso à escola, educação; participar de todas as responsabilidades e privilégios relacionados à escola e aprender o material do curso, matéria e outras exigências curriculares em um programa educacional primário e secundário, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projetos designados e progredir para os outros estágios de educação.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO AOS FATORES AMBIENTAIS:	Definir o nível de facilitação do fator ambiental de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
12 – Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (e120) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de deslocamento dentro e fora de edifícios, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
13 – Produtos e tecnologia para comunicação (e125) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza. Ex.: Dispositivos ópticos e auditivos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
14 – Produtos e tecnologia para educação (e130) – equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologia utilizados para aquisição de conhecimento, especialização ou habilidade, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados. Ex.: Livros, Manuais, Hardware ou Software de computador.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

_____, ____/____/20__.

Assinatura do avaliador
Carimbo com nome e conselho profissional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

Eu, _____,
(estado civil) _____, CPF _____-_____,
RG _____, UF _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____, bairro
_____, município de _____, declaro que não
posuo diploma de curso superior. Declaro que a informação apresentada é verdadeira e
estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou
divergentes, ensejará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de ensino
(caso aprovado), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.